Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 16262/2022
Data: 06/07/2022 Horário: 16:41
LEG -

DESPACHO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI

Nº 90/2022

EMENTA:

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE ÔNIBUS E VANS ESCOLARES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS A TRAFEGAR PELOS CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Considerando o disposto nos artigos 24 e 184 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº **9503**/97) fica permitido a circulação de ônibus e vans escolares devidamente identificadas a trafegar pelos corredores exclusivos de ônibus com ou sem passageiros.

Parágrafo único. As vans e ônibus escolares são aqueles devidamente autorizados pelo órgão municipal de trânsito, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n°2662/2014.

Art. 2º - A circulação de van e ônibus escolares será permitida em dias úteis, nos horários compreendidos entre 6:00h e 8:00h, 11:00h e 14:00h e 17:00h e 19:30h, respeitando a legislação de trânsito vigente.

Art. 3°. É proibido o embarque e desembarque de passageiros nas faixas preferenciais de ônibus.

Parágrafo único. A circulação, operação de parada, estacionamento, embarque ou desembarque deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2022.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Com relação ao Projeto de Lei Municipal que ora se aprecia, dispõe sobre a permissão de ônibus e vans escolares devidamente identificadas a trafegar pelos corredores exclusivos de ônibus no Município de Ribeirão Preto e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura seria garantir mais segurança aos usuários do transporte escolar, bem como regulamentar a atividade de condução coletiva de passageiros na categoria escolar nas vias públicas do Município e o melhoramento da agilidade dos referidos transportes.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – UNIÃO BRASIL